



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.308, DE 25 DE JANEIRO DE 2008.

**EMENTA:** *cria Comissão para realização de procedimentos de Tomada de Contas Especial determinados pelo TCE/RJ.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Fica criada, no âmbito da Controladoria Geral do Município, COMISSÃO ESPECIAL composta por 5 (cinco) Membros, com o objetivo de realizar as atividades necessárias para a apuração de fatos, identificação de responsabilidades e quantificação de eventuais danos causados à Municipalidade, nos procedimentos de Tomada de Contas Especial determinados pelo TCE/RJ, através do Ofício PRS/SSE 37679/2007.*

*Art. 2.º - Competirá ao Controlador Geral do Município instaurar, através de Portarias, as devidas Tomadas de Contas que tenham sido determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.*

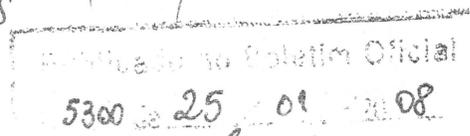
*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 25 de janeiro de 2008*

*Washington Reis*

WASHINGTON REIS

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.308, DE 25 DE JANEIRO DE 2008.

**EMENTA:** *cria Comissão para realização de procedimentos de Tomada de Contas Especial determinados pelo TCE/RJ.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Fica criada, no âmbito da Controladoria Geral do Município, COMISSÃO ESPECIAL composta por 5 (cinco) Membros, com o objetivo de realizar as atividades necessárias para a apuração de fatos, identificação de responsabilidades e quantificação de eventuais danos causados à Municipalidade, nos procedimentos de Tomada de Contas Especial determinados pelo TCE/RJ, através do Ofício PRS/SSE 37679/2007.*

*Art. 2.º - Competirá ao Controlador Geral do Município instaurar, através de Portarias, as devidas Tomadas de Contas que tenham sido determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.*

*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 25 de janeiro de 2008*

WASHINGTON REIS  
*Prefeito Municipal*